



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

Requerimento N.º 460/

2002/01/03

/VIII (3.a) - AC

(2002-01-03)

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R. da G. L.?
SEAR 02.01.03

Assunto: Atitudes recentemente assumidas pelo Comando Geral da GNR para com o associativismo profissional

Apresentado por: Deputado António Filipe (PCP)

Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia da República,

Nas últimas semanas do ano de 2001, o país tomou conhecimento através da comunicação social de que as eleições para os corpos gerentes da Associação dos Profissionais da Guarda se realizariam, não nas próprias unidades, mas em locais improvisados nas suas imediações, em cafés, ou em plena rua.

Foi com natural incredulidade que a opinião pública encarou esta notícia, sendo certo que em anteriores ocasiões essas eleições se realizaram dentro das unidades, com o assentimento do Comando da GNR e que se trata da eleição de corpos gerentes de uma associação da natureza profissional, reconhecidamente representativa e amplamente reconhecida como interlocutor por parte dos poderes públicos. Não é compreensível nem aceitável que uma associação que, por direito próprio, é recebida por membros do Governo no Ministério da Administração Interna e reúne com os Grupos Parlamentares na Assembleia da República, seja obrigada a eleger os seus corpos gerentes fora das unidades onde os seus associados prestam serviço, devido a uma decisão inérita do Comando Geral da GNR que em nada dignificou esta instituição perante o país.

Assembleia da República Cabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>00010</u>
Classificação <u>05/03/03</u>
Data <u>3.1.02</u>

M. Mendes
F. Filipe



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Acresce que esta atitude vem na sequência de um conjunto de outras atitudes de carácter repressivo tomadas pelo actual Comando da GNR contra o associativismo profissional e os seus dirigentes, de que são exemplos, a proibição de afixação de informação nas unidades e processos disciplinares persecutórios contra dirigentes associativos, completamente ao arrepio de uma orientação de diálogo entre o Comando e o associativismo profissional que até há pouco tempo vinha fazendo caminho na GNR.

Nestes termos, ao abrigo da alínea e) do artigo 156º da Constituição e da alínea l) do n.º 1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requeiro ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, que me informe sobre a sua posição acerca da recente e inédita atitude da Comando Geral da GNR de proibir a eleição dos corpos gerentes da APG no interior das unidades e sobre as atitudes repressivas que têm vindo a ser adoptadas nessa instituição contra o associativismo profissional e os seus dirigentes.

O Deputado

(António Filipe)